

Art. 2.º Compete ao Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de delegação, a apreciação e decisão dos processos instruídos com fundamento em qualquer dos factos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de Dezembro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Eurico Silva Teixeira de Melo*.

Promulgado em 26 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 18 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *António Aníbal Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto-Lei n.º 44/88

de 8 de Fevereiro

O Estatuto da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/85, de 9 de Maio, criou na carreira policial os postos de superintendente, intendente e subintendente, embora não se encontrem ainda aprovados os novos quadros orgânicos, com a consequente definição do número de lugares do quadro a serem preenchidos em cada uma daquelas referidas categorias.

Mantém-se, assim, em vigor o quadro orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/82, de 30 de Setembro, que, naturalmente, não prevê aquelas referidas categorias, uma vez que só posteriormente à sua publicação elas vieram a ser criadas.

Entretanto, existem já alguns elementos que podem preencher aqueles postos: os oficiais do Exército do

quadro permanente que optaram pela transição para o quadro de pessoal técnico policial, ao abrigo do disposto no artigo 114.º do Estatuto.

O presente diploma destina-se a permitir que esses oficiais integrem desde já os quadros da PSP, esclarecendo quais os lugares do actual quadro orgânico que deverão por eles ser preenchidos.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto não forem aprovados os novos quadros orgânicos da Polícia de Segurança Pública (PSP), os lugares de coronel, tenente-coronel e major, previstos no Decreto-Lei n.º 410/82, de 30 de Setembro, podem ser providos por superintendentes, intendentes e subintendentes, respectivamente, mantendo-se os quantitativos fixados naquele diploma.

Art. 2.º Os oficiais do Exército do quadro especial de oficiais que à data da publicação do presente diploma se encontrem a prestar serviço na PSP poderão ser integrados, ao abrigo do artigo 114.º do respectivo Estatuto, na categoria de subintendente, sendo-lhes vedado o acesso às categorias superiores.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 29 de Dezembro de 1987. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Eurico Silva Teixeira de Melo* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe* — *José António da Silveira Godinho*.

Promulgado em 26 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 27 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e do n.º 4 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	04	01	3.01.0	09.00		Gabinets e serviços centrais			
			3.01.0	23.00		Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário			
						Gabinete			
						Abonos diversos — Espécie	60	-	(a)
						Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	60	(a)
	08	02				Direcção-Geral do Ensino Superior			
						Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior			
			3.01.0	03.00		Horas extraordinárias	400	-	(a)
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	300	-	(a)
			3.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	-	1 220	(a)
			3.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	520	-	(a)
						<i>Total do capítulo 01</i>	1 280	1 280	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03						Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos			
	03	16				Universidade do Porto			
						Faculdade de Economia			
			3.02.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	200	(b)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	600	(b)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	500	(b)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	200	-	(b)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	500	-	(b)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	600	-	(b)
	08	02				Instituto Politécnico de Castelo Branco			
						Escola Superior Agrária			
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	3 000	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	7 000	-	(c)
	13	03				Instituto Politécnico de Lisboa			
						Escola Superior de Educação			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	1 500	-	(c)
		05				Escola Superior de Teatro e Cinema			
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	250	(b)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	604	(b)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	100	(b)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	-	45	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	65	(b)
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	660	-	(b)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	404	-	(b)
	24	01				Outros estabelecimentos de ensino superior			
						Instituto Superior de Engenharia de Lisboa			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	7 800	-	(c)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 500	-	(c)
		02				Instituto Superior de Engenharia do Porto			
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 000	-	(c)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 000	-	(c)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	500	-	(c)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	500	-	(c)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 500	-	(c)
	25	03				Estabelecimentos de ensino artístico			
						Conservatório Nacional			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	400	-	(b)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200	-	(b)
	27					Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	3	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	8 000	-	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	29			44.00		Dotações comuns			
				44.09		Outras despesas correntes:			
						Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	600	(b)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	33 300	(c)
						<i>Total do capítulo 03</i>	36 264	36 264	
04						Cultura			
	01					Gabinete do Secretário de Estado			
		01				Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	155	(b)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	155	-	(b)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			7.01.0	44.09	B	Orquestras sinfónicas.....	-	3 000	(b)
			7.01.0	44.09	B	Orquestras sinfónicas.....	-	13 458	(a)
			7.01.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	3 000	-	(b)
		05				Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			7.01.0	38.03	2	Biblioteca Nacional	13 458	-	(a)
	03					Gabinete de Planeamento			
		01				Serviços próprios			
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	50	(b)
	08					Gabinete das Relações Culturais Internacionais			
		01				Serviços próprios			
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	50	-	(b)
			7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	500	-	(b)
			7.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	110	(b)
			7.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	46	-	(b)
			7.01.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	10	(b)
			7.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	226	(b)
			7.01.0	43.00		Transferências — Exterior	-	200	(b)
	09					Academias			
		01				Academia das Ciências de Lisboa			
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100	-	(a)
			7.01.0	42.00		Transferências — Particulares	-	100	(a)
	10					Arquivos e bibliotecas			
		02				Arquivo Distrital de Beja			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	20	(b)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	20	-	(b)
		04				Arquivo Distrital de Faro			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	2	(b)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	2	-	(b)
		10				Arquivo Distrital de Viana do Castelo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	250	-	(b)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	250	(b)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
04	10	11				Arquivo Distrital de Viseu				
			7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	20	—	(b)	
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	—	60	(b)	
			7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	—	50	(b)	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:				
			7.01.0	31.00	B	Outras despesas	90	—	(b)	
		11					Museus			
							Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha)			
			17	7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	—	10	(b)
					10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				7.01.0	10.01		Abono de família	10	—	(b)
			19				Museu Nacional de Arte Antiga			
					01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	150	(b)
				7.01.0	01.47		Diuturnidades	150	—	(b)
			21				Museu Nacional do Azulejo			
				7.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	—	150	(b)
				7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	150	—	(b)
	26				Museu Nacional do Teatro					
			01.00		Remunerações certas e permanentes:					
		7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	222	—	(b)		
		7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	—	315	(b)		
		7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	315	—	(b)		
		7.01.0	01.47		Diuturnidades	—	90	(b)		
		7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	—	40	(b)		
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:					
		7.01.0	10.01		Abono de família	—	33	(b)		
		7.01.0	10.03		Outras prestações directas	—	46	(b)		
		7.01.0	33.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	13	(b)		
		12	04				Outros serviços			
							Instituto de José de Figueiredo			
					01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	—	400	(b)
	7.01.0			01.46		Subsídios de férias e de Natal	400	—	(b)	
	07						Panteão Nacional			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	175	(d)	
			7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	335	—	(d)	
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	290	—	(d)	
			7.01.0	01.47		Diuturnidades	—	250	(d)	
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	—	36	(d)	
			7.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	—	110	(d)	
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:				
	7.01.0		10.01		Abono de família	6	—	(d)		
		7.01.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	60	(d)		
		7.01.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	—	5	(d)		
		7.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	—	16	(d)		
		7.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	119	—	(d)		
		7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	22	—	(d)		
		7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	100	(d)		
		7.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	20	(d)		

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
04	12	09				Palácio Nacional de Mafra			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	100	-	(a)
			7.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	100	(a)
						<i>Total do capítulo 04</i>	19 810	19 810	
						<i>Total das transferências...</i>	57 354	57 354	

(a) Despacho ministerial de 26 de Novembro de 1987.

(b) Despacho ministerial de 24 de Novembro de 1987.

(c) Despacho ministerial de 12 de Novembro de 1987. Acordo de 19 de Novembro de 1987.

(d) Despacho ministerial de 18 de Novembro de 1987. Acordo de 27 de Novembro de 1987.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Janeiro de 1988. — O Director, *Carlos Galha Dias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capitulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
01	01		4.01.0	01.00		Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
						Remunerações certas e permanentes:			
				01.44		Representação certa e permanente	100	-	(a)
				01.47		Diuturnidades	-	60	(a)
				04.00		Alimentação e alojamento	40	-	(a)
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	80	(a)
	02		4.01.0	01.00		Gabinete do Secretário de Estado Adjunto			
						Remunerações certas e permanentes:			
				01.44		Representação certa e permanente	50	-	(b)
				01.47		Diuturnidades	5	-	(b)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	355	(b), (a) e (c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	700	-	(a), (c) e (d)
					B	Outras	-	400	(d)
02	01		4.01.0	01.00		Secretaria-Geral			
						Serviços próprios			
						Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	331	(e)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	556	-	(e) e (f)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	330	(f)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	50	-	(f)
				10.03		Outras prestações directas	25	-	(f)